



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

**REGISTRADO**

Termo nº 08/2024 Fis. 123 (vindo)  
Livro nº 01-2024, de 16/04/2024  
Gabriel REIS  
Chefe AD COMP. SMA  
Mat. 1242.241-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 08/2024 AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA MAGMA ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo Detran, inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, e a empresa **MAGMA ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.456.434/0001-75, situada na Rua dos Bandeirantes, nº 190, sala 1 – Vila Bancária, n cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**, portador da cédula de identidade nº 18.196.972-5 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 062.670.778-10, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 297 – Ocian – Praia Grande – São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 07/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/1527/2022 e no edital de licitação nº 002/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023, relativo à prestação de serviços de fornecimento e implantação de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho da área de gestão de pessoas, incluindo: customização, parametrização, migração, integração de sistemas legados, manutenções técnicas e atualização de versões, consoante as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e do Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13/04/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 4,506640 %, referente ao IPCA, cumulado do período de fevereiro/2023 a janeiro/2024, com efeitos a partir de abril/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6311

Nota de Empenho: 001057

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 325.433,12 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 27.119,42 (vinte e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 325.433,12 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 600.333,12 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Prática de Ato Lesivo):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA NONA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**LUIZ ANTONIO  
FRANCISCO  
VIEIRA:62004670720**

Assinado de forma digital por LUIZ  
ANTONIO FRANCISCO  
VIEIRA:62004670720  
Dados: 2024.04.12 18:15:57 -03'00'

Niterói, 12 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA



Documento assinado digitalmente  
**BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**  
Data: 12/04/2024 12:25:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAGMA ASSESSORIA LTDA**  
BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

TESTEMUNHA: **GABRIELLE REIS**  
Assinado de forma digital por GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONCA:14748653728  
Dados: 2024.04.15 11:06:43 -03'00'

TESTEMUNHA: **FERNANDO ANDRADE**  
Assinado de forma digital por FERNANDO ANDRADE CONHASCA:07207369786  
Dados: 2024.04.15 11:51:57 -03'00'